



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

16/12/97
[Signature]
SECRETARIO

LEI Nº 154/1997

Dispõe sobre a criação, denominação, organização e funcionamento do Curso Regular de Suplência Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Curso Regular de Suplência Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, curso este de primeira (1ª) à quarta (4ª) série, de caráter educativo e instrucional, diretamente subordinado ao Departamento Municipal de Educação;

Art. 2º - O Curso Regular de Suplência Municipal de Formoso-MG, terá a denominação de **Escola Municipal de Suplência de Formoso**, e terá sua sede à Av. Brasília, s/n, em prédio do município, e tem por objetivo atender a demanda de adultos carentes não alfabetizados do município.

Art. 3º - A organização e funcionamento da **Escola Municipal de Suplência de Formoso** serão estabelecidos por seu regimento interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Formoso, 16 de Dezembro de 1997.

[Signature]
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL